

Prefeitura de Senador Canedo
Conselho Municipal de Educação

CERTIFICAMOS que esta Resolução
foi publicada no placar da Prefeitura
Municipal de Senador Canedo em
04 de dezembro de 2020
[Assinatura]
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME/CP Nº. 14/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Aprova a Proposta Político-Pedagógica Curricular da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Senador Canedo e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96, artigo 11, inciso III e IV, Lei Municipal nº 1.154, de 18 de abril de 2006, artigo 7º e 8º, alínea b, a Lei nº 1493, de 31 de maio de 2010, o Decreto nº 1424/10 de 14 de setembro de 2010, a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a Lei Municipal nº 2.120 de 19 de abril de 2018 e a Resolução CEE/CP Nº 08/2018 que aprova o Documento Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental para o Sistema Educativo de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Político-Pedagógica Curricular da Educação Infantil, anexo e parte integrante desta Resolução, como instrumento de implantação do Currículo para as Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Senador Canedo.

Parágrafo Único – A Proposta Político-Pedagógica Curricular da Educação Infantil foi elaborada, em regime de colaboração, com base na legislação vigente, nacional e estadual, sobre Currículo, na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, e está alicerçada nas dez competências definidas na BNCC.

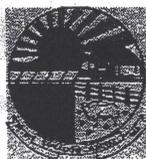
Art. 2º - O documento está fundamentado nos marcos legais e estruturado da seguinte forma:

- I- A Educação Infantil do município de Senador Canedo no contexto histórico das políticas públicas;
- II- Proposta Curricular para a Educação Infantil;
 - a) Possibilidades de experiências e aprendizagens para a realização do trabalho pedagógico da Educação Infantil.
- III- O Trabalho Pedagógico na Educação Infantil;
 - a) Brincadeiras e interações na Educação Infantil.
 - b) Trabalhando com projetos na Educação Infantil.
 - c) Rotina: organização de espaços, tempos e recursos na Educação Infantil.
 - d) Avaliação na Educação Infantil: observações e registros.
 - e) A criança e suas transições na Educação Infantil.
 - f) Família e instituição: uma atuação conjunta e participativa.

Parágrafo Único - A Proposta Político-Pedagógica Curricular da Educação Infantil tem como centro do processo educativo a criança, protagonista do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º - O currículo da Educação Infantil está organizado por Campos de Experiências que podem percorrer toda a faixa etária de atendimento dessa etapa da Educação Básica, ou seja, de 0 a 6 anos de idade.

GO-403, Km9, Conjunto Morada do Morro - Senador Canedo - Goiás
Fone-fax: 3275 9959 cmesecan@gmail.com



Prefeitura de Senador Canedo
Conselho Municipal de Educação

Parágrafo único - Os campos de experiência são: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 4º - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semec e das mantenedoras:

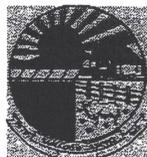
- I - criar grupos de estudo e trabalho para adaptação e implantação do Currículo nas Instituições de Ensino;
- II - investir na competência pedagógica das instituições, em relação à gestão do ensino e da aprendizagem;
- III - assegurar recursos humanos, físicos, materiais e pedagógicos para viabilizar a implantação da Proposta Político-Pedagógica Curricular da Educação Infantil;
- IV - garantir formação continuada para agentes educacionais, professores, gestores e técnicos;
- V - expedir orientações complementares a esta Resolução, se e quando necessário.

Art. 5º - À Instituição de Ensino caberá:

- I - adequar o Projeto Político-Pedagógico à Proposta Político-Pedagógica Curricular da Educação Infantil, conforme aprovado por esta Resolução;
- II - assegurar a transposição didática entre o antigo e o novo currículo;
- III - assegurar a transição entre os grupos etários da Educação Infantil e desta para o Ensino Fundamental;
- IV - assegurar, promover e incentivar os agentes educacionais e professores a participarem de ações de formação continuada desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, mantenedoras e Instituições de Ensino;
- V - garantir aos professores autonomia didática e de planejamento integrado;
- VI - assegurar ambiente e materiais pedagógicos adequados e suficientes ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 6º - São de responsabilidade dos Profissionais da Educação Infantil:

- I - participar efetivamente da revisão e adequação do Projeto Político-Pedagógico da Instituição de Ensino;
- II - participar das ações de formação e aperfeiçoamento;
- III - selecionar e utilizar metodologias e estratégias pedagógicas diversificadas para trabalhar com as necessidades, ritmos e diferenças individuais de aprendizagem das crianças;
- IV - assegurar processos de avaliação formativa, continuada e diagnóstica, garantindo a todos as crianças o seu pleno desenvolvimento;
- V - recorrer a estratégias e competências e habilidades para sanar dificuldades, necessidades específicas e ou lacunas de aprendizagem, assim como garantir às crianças com deficiências, Transtornos do Espectro Autista - TEA, e altas habilidades, recursos e materiais para seu pleno desenvolvimento.



Prefeitura de Senador Canedo
Conselho Municipal de Educação

Art. 7º - São responsabilidades dos pais e do Conselho Escolar:

I- acompanhar e avaliar a implantação da Proposta Político-Pedagógica Curricular da Educação Infantil;

II- participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Instituição de Ensino e acompanhar seu desenvolvimento;

III- participar efetivamente das reuniões de planejamento e avaliação.

Art. 8º - A Proposta Político-Pedagógica Curricular da Educação Infantil estava em implementação nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino durante todo o ano de 2020, mesmo antes de sua aprovação no Conselho Municipal de Educação de Senador Canedo, como forma de proporcionar à equipe escolar condições de conhecer na prática o documento bem como oferecer um *feedback* à Semec das adequações necessárias a se fazer para sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO – GO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

Prof. Weber Sione Moreno

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ana Maria Francisca da Silva Vieira

Cleriston Freitas Athaide Beda

Elisangela Goes Maciel Vaz

Fernanda Aparecida Ottoni Lucas

Hagamenom Almeida dos Reis

Márcia Marques Pedrosa de Oliveira

Núbia Bianca Ferreira dos Santos

Patrícia Soares da Silva

Sirléia Silva do Vale Dias

Sônia Pires dos Santos

Wanessa do Nascimento Targino

Woleiga Carlos Mendes

Assessoria Técnica

Angela Rosa Nunes

Claudia Dutra Jorge

Ivonete Maria Noletto